

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, om endereço ao Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA ME**, com endereço na Rua Velha, 372, Boa Vista, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 25.108.694/0001-06, neste ato representada por **GABRIELA CAVALCANTI DE ARAÚJO PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.531.104-26, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de execução pela **CONTRATADA**, serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em 64 (sessenta e quatro) aparelhos de ar condicionados tipo Split com reposição de peças, na **UPAE GOIANA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 30 de novembro de 2022, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

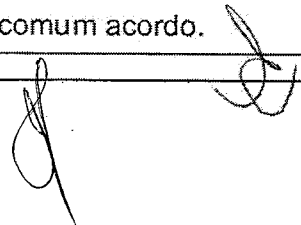
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

\_\_\_\_\_



E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 30 de setembro de 2022.

  
**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA LUIZA MOTA DA SILVA**

  
**CONTRATADA**  
**EMPRESA AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA ME**  
**GABRIELA CAVALCANTI DE ARAUJO PEREIRA**

*Gabriela Cavalcanti de Araujo Pereira*  
055.531.104-25

**Testemunhas**

*José Manoel Guilherme dos Santos Silva*

*Antônio Henrique de C. Oliveira*

